

Lei Municipal nº 347.

AO FOLHETO DA LEI Nº 21/65.

A Câmara Municipal de Lages Oliveira, DECRETA,
DIDO - BENEDITO AUGUSTO RIBEIRO SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL DECRETA.

ARTIGO 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Lages Oliveira autorizada a contratar como departamento de OBRAS Públicas do Estado de S. Paulo, mediante auxílio financeiro a execução das obras de um adução do serviço de abastecimento de água com a substituição dos conjuntos motor-bomba.

ARTIGO 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lages Oliveira, 16 de novembro de 1965.

Ticelino Nonato — Presidente.

Wagner Goodoy — 1º Secretário.

Walter Tumm — 2º Secretário.

Assinatura